

PERGUNTAS FREQUENTES

1 - Do que se trata esta eleição?

R: A eleição é para a escolha da composição do Plenário do CRO/MT gestão 01/01/2026 a 31/12/2027.

2 – Quem está apto ao voto?

R. Conforme Art. 41. São condições para o exercício do direito ao voto:

- a) ser o Cirurgião-Dentista inscrito no Conselho Regional até 60 (sessenta) dias antes do pleito;*
- b) possuir inscrição principal ou remida;*
- c) estar no gozo dos direitos profissionais;*
- d) estar quite com a Tesouraria, inclusive com a anuidade correspondente ao exercício anterior ao da eleição, quando essa se realizar no primeiro semestre e com a do ano, quando no segundo em até 30 (trinta) dias antes da data do pleito.*

3 - Quem não pode votar?

R: Não pode votar ou ser votado o cirurgião-dentista que tenha anotado, em sua carteira profissional, a condição de “cirurgião-dentista militar”, que não exerce atividade profissional na área civil, em cumprimento ao art. 4º da Lei n. 6.681/79. E o Cirurgião-dentista inscrito no CRO/MT com menos de 60 (sessenta) dias de inscrição definitiva ou com inscrição provisória ou secundária.

4 - O voto é obrigatório?

R: Conforme Regimento Eleitoral Art. 40 O voto é obrigatório.

É facultado o comparecimento ao voto o profissional com inscrição Remida.

Quem não votar e não justificar arcará com uma multa eleitoral.

5 - Como as chapas concorrentes serão identificadas?

R: As chapas concorrentes registradas receberão o número pela ordem de protocolo de inscrição junto à Secretaria do CRO/MT. No Kit de Votação está disponível a nominata dos membros das chapas concorrentes.

6 – Quais cidades terão o voto presencial?

R: Serão nas Cidades de: Cuiabá, Barra do Garças, Rondonópolis, Tangará da Serra, Sinop, Sorriso, Primavera do Leste e Cáceres.

Demais cidades o voto será realizado pelo profissional via correspondência junto aos Correios – Link abaixo com orientações.

(<https://onfiles.nyc3.digitaloceanspaces.com/cromt/1761929624233.pdf>)

7 – Profissional que estiver em viagem ou próximo a cidade com mesa eleitoral para voto presencial no dia da eleição, pode votar nesse local?

R. Sim. É permitido o profissional exercer o direito de voto nas cidades que tiver mesa eleitoral, comparecendo com sua Carteira profissional do CRO-MT.

8 – Profissionais que estiverem em viagem na data da eleição podem realizar justificativa eleitoral?

R. Conforme art. 40 possui critérios para justificativa eleitoral *O voto é pessoal, secreto e obrigatório, salvo por motivo de enfermidade, ausência do país, impedimento legal ou regulamentar ou, ainda, de força maior, comprovado, plenamente, dentro de 08 (oito) dias contados da realização do pleito.*

9 – Profissional que estiver com viagem marcada para o dia da eleição que conter mesa eleitoral, poderá antecipar seu voto?

R. Sim, poderá antecipar seu voto por correspondência e deve ser postado em uma agência credenciada dos correios na cidade onde não houver mesa eleitoral.

10 - Tem custo ao profissional a realização do voto por correspondência?

R: Não possui nenhum custo ao profissional votante, que encaminharem seu voto via correios. O custo é de responsabilidade do CFO.

11 – Qual o valor da multa eleitoral?

R. O valor da multa é R\$ 55,00 (cinquenta e cinco reais)

12 – Pode estar realizando o voto de mais de um profissional dentro do mesmo envelope?

R. Não. O voto é individual e secreto. Sendo necessário cada profissional realizar a sua postagem de forma individualizada.